



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 626 DE 18.08.67.

=====

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de -
Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Pau
lo, usando das atribuições que lhe são con-
feridas por lei.....

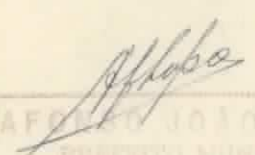
E, Tendo em vista a decorrência do prazo estipulado pelos §§ 2º e-
4º, do artigo 21, da Lei Orgânica dos Municípios, SANCIONA EM REDA
ÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir na -
Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um cré-
dito especial na importância de NCR\$ 93,27 (noventa e-
três cruzeiros novos e vinte e sete centavos), para fa-
zer face às despesas que se verificarão com a instalação d
de um aparelho telefônico no Serviço de Abastecimento -
de Água desta Municipalidade.

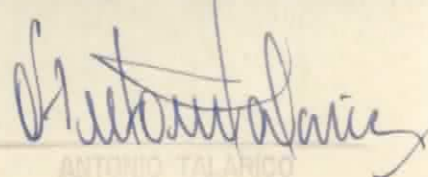
§ Único - Para a cobertura do crédito especial referido por este
artigo, fica o Sr. Prefeito Municipal de Parapuã, auto-
rizado a utilizar como recursos, o excesso de arrecada-
ção, que se verificar neste exercício, do Imposto de -
Circulação de Mercadorias.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
regogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 18 (dezoito) de -
agosto de 1967. (mil novecentos e sessenta e sete).


AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGI STRADA, na Secretaria da Prefeitura Mu-
nicipal de Parapuã, na data supra e afixada em lugar de
costume.


ANTONIO TALANCO
Secretário